

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| Denominação/Nome por Extenso: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | |
| CNPJ/MF: 00.396.895/0073-08 | Inscrição Estadual: ISENTO | |
| Sigla/Nome Resumido: LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIAS | Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL | |
| Endereço: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL | | |
| Cidade: GOIANIA | UF: GO | CEP: 74.674-025 |
| Telefone: (62)3232-7205 | FAX: | |
| Endereço Eletrônico: lanagro-go@agricultura.gov.br | | |
| Nome do Responsável: ADRIANE REIS CRUVINEL | | |
| Cargo: COORDENADORA | RG: MG4457846 SSP MG | CPF: 780.334.386-49 |

CONTRATADA:

| | | |
|---|-------------------------------|---------------------------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS | | CNPJ/MF: 34.028.316/0013-47 |
| Endereço: PRAÇA CÍVICA, Nº 11 – CENTRO | | |
| Cidade: GOIÂNIA | UF: GO | CEP: 74.003-901 |
| Telefone: (62) 3226-2202 | FAX: (62) 3226-2203 | |
| Endereço Eletrônico: geven-gt@correios.com.br | | |
| Diretor Regional: ADIEL COSTA MACEDO | | |
| RG: 3523311 SSP GO | CPF: 863.477.721-91 | |
| Gerente de Vendas JANE SOARES BASTOS | | |
| RG: 4361737 DGPC GO | CPF: 001.252.031-44 | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº.9912396082, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Versão Órgão Público ECT x MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº. 9912396082

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Incluir no Contrato Múltiplo Original o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

1.2. Excluir os serviços SEDEX 40096 e PAC 41068 e o anexo de LIMITE e DIMENSÕES, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

1.3. Incluir os serviços ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir o(s) ANEXO(s) nº. (s) I, IV e V do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Inclusão do ANEXO nº. VIII ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 12 de maio de 2017.

Pela CONTRATANTE:


ADRIANE REIS CRUVINEL
Coordenadora

*Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO*

Pela ECT:


ADIEL COSTA MACEDO
Diretor Regional – DR/GO


JANE SOARES BASTOS
Gerente de Vendas – DR/GO

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

NOME: *Adriana Machado de Oliveira*
CPF Nº: 970.821.711-53

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

NOME: *Zenaida Aparecida Caetano*
CPF Nº:
*Zenaida Aparecida Caetano
Mat. 8.578.267-0
Administrador Jr.*

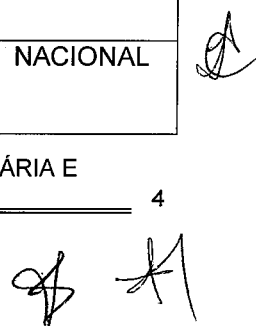
| | | | |
|---|-------------------------------------|---|--|
| FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS | | DATA | |
| | | 12/05/2017 | |
| CONTRATANTE | | NÚMERO DO CONTRATO | |
| MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | | 9912396082 | |
| CÓDIGO ADM | PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL | | |
| 16129342 | 18/05/16 a 18/05/17 | | |
| CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE) | | VENCIMENTO DA FATURA | |
| Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês. | | Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base) | |
| ENTREGA DA FATURA | | DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA | |
| DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso. | | DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura, ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. | |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO | | ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO | |
| GOIÁS | | GEVEN/GO | |
| FATURAMENTO | | | |
| <input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO | | | |
| ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS | | | |

| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação) | INÍCIO DO SERVIÇO | TÉRMINO DO SERVIÇO | PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA | COTA MÍNIMA EXCLUSIVA? | UNIDADE DE VINCULAÇÃO | |
|---|-----------------------|--------------------|------------------------------|------------------------|-----------------------|----------|
| *** LIMITES DE DIMENSÕES | 18/05/16 | 31/05/17 | | | NACIONAL | |
| RC85001 RC85002 RC85003 RC85004 | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS | 18/05/16 | 18/05/17 | - | NÃO | NACIONAL |
| RC10073 | CARTA COMERCIAL | 18/05/16 | 18/05/17 | MENSAL | NÃO | NACIONAL |

1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Versão Órgão Público ECT x MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº. 9912396082

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Praça Cívica, nº 11 – 74.003-901 – GOIÂNIA-GO
 Telefone: (62) 3226-2084 – Fax: (62) 3226-2103 – e-mail: geven.gt@correios.com.br



| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação) | | INÍCIO DO SERVIÇO | TÉRMINO DO SERVIÇO | PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA | COTA MÍNIMA EXCLUSIVA? | UNIDADE DE VINCULAÇÃO |
|--|-------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| RC41068 | PAC | 18/05/16 | 31/05/17 | MENSAL | NÃO | NACIONAL |
| RC40096 | SEDEX 40096 | 18/05/16 | 31/05/17 | MENSAL | NÃO | NACIONAL |
| RC60070 | TELEMÁTICOS | 18/05/16 | 18/05/17 | MENSAL | NÃO | NACIONAL |
| 76295 | PRODUÇÃO DE OBJETOS | 18/05/16 | 18/05/17 | MENSAL | NÃO | NACIONAL |
| 44105 | MALOTE | 18/05/16 | 18/05/17 | - | - | - |
| RC04162 | ENCOMENDAS NACIONAIS | 23/05/17 | 18/05/17 | MENSAL | NÃO | NACIONAL |

Pela CONTRATANTE:


ADRIANE REIS CRUVINEL
Coordenadora

*Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO*

Pela ECT:


ADIEL COSTA MACEDO
Diretor Regional – DR/GO



JANE SOARES BASTOS
Gerente de Vendas – DR/GO

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

NOME: *Adriana machado de Oliveira*
CPF Nº: *970.821.711-53*

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

NOME: *Zenaida Aparecida Caetano*
CPF Nº: *Mat. 8.578.267-0*
Administrador Jr.

ANEXO Nº. VIII**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Versão Órgão Público ECT x MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº. 9912396082

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

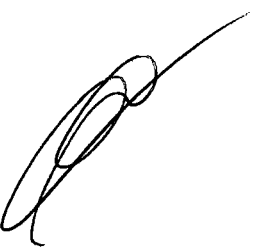
2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

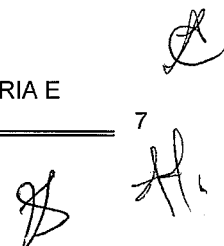
2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.



7


3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

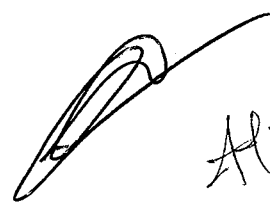
5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *

FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS**RAZÃO SOCIAL:****MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO****CNPJ: 00.396.895/0073-08****CONTRATO Nº: 9912396082****NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1****SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE****DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 23/05/ 2017**

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>


AL
